



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2022/PGE-DETRAN, QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE VILHENA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Pública, com inscrição no CNPJ nº 04.092.706/0001-81, com sede na Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Qd. 36, Bairro Jardim América, Município de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Flori Cordeiro De Miranda Junior**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº ***.160.***-83, por intermédio da **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN**, representada por seu Secretário o Sr. **Rogério da Silva Dias**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.522.***-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº Decreto 61.068/2023, residente na cidade de Vilhena/RO.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Convênio nº 011/2022/PGE-DETRAN, conforme justificativa de prorrogação ID 0052694056, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.278122/2020-42, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo do Convênio nº 011/2022/PGE-DETRAN por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19/09/2024 a 19/09/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva Dias, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador(a) Diretor(a)**, em 18/09/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052901250** e o código CRC **9CF9D870**.